

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

	FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida:			Código do Enquadramento:			
	Usar buzina prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto.					
Amparo Legal:						
Art. 227, II.						
Tipificação do Enquadramento:						
Usar buzina prolongada e suces	sivamente a qualquer pretexto.					
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de			
Leve	Multa	Não	Trânsito:			
Infrator:	Competência:		~			
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal ou Rodoviário.		NÃO			
Pontuação:	Constatação da Infração:					
3	Possível sem abordagem.	T				
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:			
1. Condutor de veículo que	1. Condutor de veículo que usa		1. Veículo utilizando a buzina			
acionar a buzina prolongada e	a buzina, em toque breve, para	l ·	prolongada e sucessivamente			
sucessivamente a qualquer	advertir os demais usuários:	buzina, desde que em toque	devido a trânsito lento.			
pretexto.		breve, nas seguintes situações:				
	efetuada; 1.2. de um problema na via;	I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar	2. Motocicleta utilizando a			
	1.3 nas vias rurais, para	acidentes;	buzina prolongada e			
	advertir a um condutor que se	II - fora das áreas urbanas,	sucessivamente em corredor			
	tem o propósito de ultrapassá-	quando for conveniente	formado por outros veículos.			
	lo; e	advertir a um condutor que se				
	1.4 de qualquer motivo que	tem o propósito de ultrapassá-				
	possa representar risco de	lo.				
	ocorrência de sinistro de					
	trânsito.					
	2. Condutor do voículo que					
	2. Condutor de veículo que aciona buzina para qualquer					
	finalidade não prevista no CTB,					
	desde que não configure					
	condutas específicas dos					
	incisos II, III, IV, V, utilizar					
	enquadramento específico:					
	640-30, art.227, I.					
	3. Condutor de veículo que					
	aciona a buzina entre as vinte					
	e duas e às seis horas, utilizar					
	enquadramento específico:					
	650-50, art.227, III.					
	4. Condutor de veículo que					
	aciona a buzina em locais e					
	horários proibidos pela					
	sinalização, utilizar					
	enquadramento específico:					
	651-30, art. 227, IV.					

	5. Veículo com buzina,			
substituta ou complementar à				
buzina original, que emita sons				
	contínuos ou intermitentes,			
	assemelhado aos sons de			
	animais, assobios, músicas,			
	vozes humanas, entre outros,			
	utilizar enquadramento			
	específico: 652-10, art. 227, V.			
	1			

6. Veículo com buzina, substituta ou complementar à buzina original, que emita sons contínuos ou intermitentes, assemelhado aos utilizados, privativamente, por veículos de emergência mencionados no art. 29, VII do CTB, utilizar enquadramento específico: 652-10, art. 227, V.

## Informações Complementares:

Não há.